XIX Feira da Laranja

23 e 24 |abril|2022 Valadares – São Pedro do Sul

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO - EXPOSITORES -

A Feira da laranja é uma iniciativa da Junta de Freguesia de Valadares, Câmara Municipal de São Pedro do Sul, em parceria com as associações locais. Esta iniciativa onde os saberes e sabores antigos, a arte e o folclore e os produtos da terra estarão presentes, tem como objetivo promover, divulgar e ser uma amostra dos produtos existentes na Freguesia de Valadares e região, assim como servir de veículo promotor da economia local, cultura, tradições e turismo. Assim, no sentido de melhor organizar o referido certame, é necessária a definição de regras de funcionamento e enquadramento refletidas no presente regulamento.

ARTIGO 1.º - Expositores

- 1- Poderão participar como expositores na Feira de Produtos Locais do certame todos os produtores agrícolas, artesãos, associações, estabelecimentos comerciais e pessoas em nome individual enquadrados com os seguintes requisitos:
 - a) Produtos agrícolas e gastronómicos do concelho;
 - b) Artesanato local;
 - c) Alfaias Agrícolas;
 - d) Entidades de desenvolvimento local (Associações locais, Juntas de Freguesia).
- 2- O certame realizar-se-á na localidade de Valadares, Freguesia de Valadares, nos dias de vinte e três e vinte e quatro de abril, do corrente ano.

ARTIGO 2.º - Stand

- 1- A atribuição de stand obedece a proposta de participação para a qual, se aceite, obriga a pagamento a definir anualmente, à exceção das associações organizadoras/parceiros do certame.
- 2- Cada stand será identificado por uma placa identificativa contendo o nome do produtor, associação ou nome individual.
- 3- É obrigatório a afixação do preçário em local visível ao público.
- 4- Após a montagem dos stands deve ser apresentada à organização uma relação de bens neles contidos.

5- Os stands estarão abertos:

- dia 23 de abril das 12h às 24h e dia 24 de abril das 12 horas às 21horas.

ARTIGO 3.º - Proposta de participação

- 1- As propostas de participação (de acordo com ficha de inscrição em anexo) deverão ser entregues na Junta de Freguesia de Valadares ou na Câmara Municipal de S. Pedro do Sul até (quinze) dias antes do início do certame com:
 - a) Identificação do produtor, empresa agrícola, associação ou nome individual e respetivos contactos;
 - b) Descrição dos produtos que pretende comercializar.
- 2- A inscrição só poderá ser considerada efetiva após confirmação da entidade organizadora e do pagamento do espaço à Junta de Freguesia de Valadares.
- 3- Cada candidato poderá apenas concorrer a um único espaço.

ARTIGO 4.º - Responsabilidades das entidades participantes

- 1- É da responsabilidade das entidades exploradoras dos stands:
 - a) A colocação de todo o material que necessitam, decoração do interior e o respeito pelas normas de higiene e segurança;
 - b) Cumprir o horário e o período de funcionamento do certame, sob pena de no ano seguinte não participar no presente evento;
 - c) A limpeza do interior do stand e espaços exteriores envolventes;
 - d) Efetuar as cargas e descargas junto dos stands durante a realização do evento até à abertura do certame, salvo situações devidamente autorizadas pela Organização.
 - e) Zelar para que não ocorram danos nos stands e caso aconteçam, verificando-se dolo ou negligência, suportar os custos de reparação inerentes.
- 2- As entidades exploradoras dos stands deverão respeitar as seguintes orientações:
 - a) É proibido aos expositores a utilização de instalações sonoras próprias, bem como a distribuição fora dos stands de material promocional suscetível de prejudicar, de qualquer forma, a normal atividade dos expositores vizinhos.
 - b) Só é permitida, no recinto do certame, a venda de bebidas devidamente engarrafadas, exceto nas tascas típicas com a autorização da organização.
 - c) A realização de atividades paralelas dos stands carece de prévia autorização escrita da organização.

ARTIGO 5.º - Cedência de stands

1 - A cedência dos stands será realizada mediante o número de stands disponíveis em cada edição do certame, que em média serão 20, podendo, no entanto, se a organização o entender, ser em número superior.

- 2- Salvo excesso de Stands ou entidades que a organização entenda como parceiros essenciais, a organização dará prioridade a candidatos radicados na freguesia de implementação do certame, seguindo-se de entidades radicadas em freguesias do concelho de S. Pedro do Sul e, por fim, restantes concelhos.
- 3- O requisitante do stand que não ocupe o espaço será sujeito ao pagamento do aluguer do mesmo e não poderá participar em edições futuras, salvo doença ou outra situação maior devidamente comprovada. Nestes casos pode a organização ocupar ou ceder o espaço a outro.

ARTIGO 6.º - Localização e implantação

- 1- Compete à organização do certame decidir sobre a localização e implantação dos espaços;
- 2- A organização não assume qualquer responsabilidade por furtos ou danos ocorridos nos stands.
- 3- A segurança do recinto é garantida pela organização das 00h às 12h do segundo dia do certame.
- 4- A organização poderá, em qualquer situação, retirar um espaço já atribuído, caso não se verifiquem todos os pressupostos que levaram à sua atribuição;
- 5- Será atribuído a todos os participantes identificação individual que obrigatoriamente trará em local visível, placa identificativa no stand, assim como um diploma de participação;
- 6- A iluminação e eletrificação dos stands, bem como a limpeza de acessos e áreas gerais são da responsabilidade da organização;
- 7- Só será permitido desmontar e retirar o material exposto a partir das 21h do segundo dia do certame (Domingo).
- 8- Sempre que o entender, a organização poderá autorizar visitas coletivas ao certame, disponibilizando para o efeito os meios humanos necessários.
- 9- A organização poderá fotografar ou filmar os stands e produtos expostos, com fins exclusivamente relacionados com a identificação e promoção do certame.
- 10- Haverá no recinto um espaço onde serão servidas refeições. Se desejar usufruir deste serviço poderá em cada dia comunicar à organização de quantas refeições necessita ou antes do início do evento. (Todas as despesas inerentes a este serviço são da responsabilidade de cada expositor).
- 11- O certame terá uma vertente cultural e recreativa e desportiva que enriquece o evento e atrai visitantes.
- 12- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização.

ARTIGO 7.º - Entrada em vigor:

1- Este regulamento entrara em vigor apos aprovação pela Organização da Feira da Laranj	ja.

Março de 2022

A organização e Parceiros:

Junta de Freguesia de Valadares, S. Pedro do Sul

Câmara Municipal de S. Pedro do Sul

Associação Locais